



Estância Turística de Tupã, 18 de Maio de 2022

**Notificação nº 107/2022**

**Assunto:** Autorização para Extração de Árvores – Replantio

**Interessado:** Maria Aparecida Baptista Martins Rodrigues;

**Local:** Rua Clóvis de Oliveira, nº 390, JD Itaipu

Por meio do presente, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **NOTIFICA** o interessado, conforme referenciado, a apresentar, no prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento da presente notificação, o cumprimento integral da Autorização para Extração de Arvore (em anexo), do dia 06 de Julho de 2022, que trata do replantio obrigatório de 01 (um) indivíduo arbóreo de pequeno porte no endereço previamente indicado e extração completa dos exemplares, incluindo toco e raízes, bem como reforma e adequação do passeio público.

O Replantio deve atender ao estabelecido no Art. 95 do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 371/2019), sendo a nova muda de árvore deverá ser plantada respeitando-se uma distância de:

a) 4,00 (quatro) metros da esquina b) 10,00 (dez) metros de cruzamentos de vias sinalizadas por semáforo; c) 5,00 (cinco) metros para árvores de porte pequeno, e sete metros para árvores de porte médio, de postes, transformadores e da face frontal de placas de sinalização de trânsito; d) 2,00 (dois) metros de pontos de ônibus; e) 2,00 (dois) metros de caixa de inspeção e bueiros; f) 3,00 (dois) metros de hidrantes; g) 1,00 (um) metro de entradas/saídas de veículos.

II - as restrições de arborização sob a rede de fiação aérea são:

a) nas calçadas onde houver rede aérea fica permitido o plantio de espécie arbórea de pequeno porte; b) nas calçadas sem rede aérea, fica permitido o plantio de espécie arbórea de pequeno e médio porte.

Informamos que o não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará em multa de 10 (dez) UFM, nos termos do Art. 38 da Lei 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização).

**Guilherme Destro**  
Eng. Ambiental



**TUPÃ**  
ESTÂNCIA TURÍSTICA

..... ESTADO DE SÃO PAULO .....

### Relatório Fotográfico



Data da Vistoria: 18 de Agosto de 2022.

**MEIO AMBIENTE**

..... Rua Francisco Budaibes, 101 - CEP 17.603-130 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

Telefone: (014) 3496-3346

meioambiente@tupa.sp.gov.br  
dir\_dptagricultura@tupa.sp.gov.br

www.tupa.sp.gov.br

[facebook.com/PrefeituraTupa](https://facebook.com/PrefeituraTupa)

[instagram.com/prefeituratupa](https://instagram.com/prefeituratupa)



**TUPÃ**  
ESTÂNCIA TURÍSTICA

ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTORIZAÇÃO

Eu, JOSÉ RODRIGUES, Secretario Municipal de Meio Ambiente, declaro que fica expressamente **DEFERIDO**, o pedido de **EXTRAÇÃO** de **DOIS** indivíduos arbóreos, conforme solicitado pelo(a) Sr(a) Maria Aparecida Baptista Martins Rodrigues, por meio do Protocolo 5.782/2022, de 05 de Julho de 2022, localizada no endereço Rua Clóvis de Oliveira, nº 390, JD Itaipu, nesta cidade, conforme laudo anexo,

Conforme analisado, verificou-se que ambos os exemplares são de grande porte e estão plantados inadequadamente abaixo da fiação, sendo um deles também plantado à menos de 1,0 metro da entrada e saída de veículos, em desacordo com o Plano Diretor Municipal. Ambos os exemplares estão causando danos à calçada e guia, embaraçando o livre trânsito de pedestres e causando risco de queda dos mesmos devido à irregularidade do terreno. O exemplar à esquerda também está causando danos ao interior da residência, sendo estes no interior do quarto dormitório próximo à rua. Desta forma o pedido de **SUPRESSÃO** deve ser **DEFERIDO** para a **EXTRAÇÃO** de **DUAS** unidades arbóreas, conforme a Lei Nº 4.638, de 09 de Abril de 2013. Art 22. Inciso III – a árvore estiver causando comprovadamente danos ao patrimônio público ou privado. Art. 17 – O plantio ou reposição de árvores deverá atender ao Artigo 99 [Art. 95 no novo plano diretor] do plano diretor, constituindo motivo para supressão de árvore o seu descumprimento. Art. 10 Nas áreas já estruturadas, as árvores existentes que apresentarem interferência com os sistemas acima mencionados, serão submetidas ao procedimento de poda ou substituição.

**COMPENSAÇÃO EXIGIDA:** Ao ser extraída a árvore, deve ser realizado o replantio compensatório no mesmo endereço, nos prazos definidos na Lei Municipal 5.038/2021, que altera a Lei 4.638/2013, salvo se comprovada inviabilidade perante Art. 95 da Lei Complementar nº 371/2019 (Plano Diretor Municipal).

**ATENÇÃO: CABE RESSALTAR QUE É DE PLENA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE A DESTINAÇÃO CORRETA DOS GALHOS, TOCO, RAÍZES E FOLHAGENS DAS ÁRVORES, AO ATERRAMENTO DO QUIXOTE, PROVENIENTES DO SERVIÇO. SOB PENA DE MULTA.**

TUPÃ, 06 DE JULHO DE 2022

Guilherme E. Destro  
Engenheiro Ambiental

José Rodrigues  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente  
CPF: 123.017.405-59

José Rodrigues  
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Conforme a Lei Nº 4.638, de 9 de Abril de 2013, Art. 32, Deferido o pedido, o município terá prazo de 06(seis) meses para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, caso assim conste da decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Conforme o decreto Nº 7.230 de 17 de Outubro de 2013, art. 2º, quando autorizados esses procedimentos o interessado deverá contratar mão de obra de profissionais autônomos ou empresas particulares, arcando com todas as despesas decorrentes do serviço realizado.

Art. 3º Qualquer dano causado na rede elétrica, rede de água/esgoto, pavimento, passeio ou na guia e sarjeta decorrente do serviço, este deverá ser devidamente restaurado pelo autor, às suas próprias expensas.

MEIO AMBIENTE

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE  
Rua Clóvis de Oliveira, nº 390  
Jardim Itaipu  
17602-480

CEP / CODE POSTAL

UF / PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAT.

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÀN EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS